



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 001, de 25 de janeiro de 2022, publicada no dia 25 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.2799/2023 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	
Objeto: Aquisição eventual e futura de Medicamentos, para atender as necessidades do HMI, CDII, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, HMII, CEMI, CAF E UPA - SÃO JOSÉ.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 10/07/2024 às 23:59 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23 e Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 18/07/2024 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: www.gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 54.709.581,5885 (cinquenta e quatro milhões e setecentos e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1154

SEMUS

☒ Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.(Art. 26 do Decreto 10024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): <i>Christiane Fernandes Silva</i>	e-mail: <u>atendimento@imperatriz.ma.gov.br</u>
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

1 SUPORTE LEGAL

- 1.1 Lei Federal n.º 14.133/01;
- 1.2 Lei Complementar n.º 123/2006;
- 1.3 Lei Complementar n.º 147/2014;
- 1.4 Decreto Federal n.º 8.538/2015;
- 1.5 Decreto Municipal n.º 22/2007;
- 1.6 Decreto Federal n.º 11.462/23;
- 1.7 Decreto Federal n.º 7.892/2013;
- 1.8 Lei Municipal n.º 2.022/2024;
- 1.9 Decreto Municipal n.º 31/2024;
- 1.10 Decreto Municipal n.º 32/2024.
- 1.11 Decreto Municipal n.º 45/2024

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no "COMPRASNET.GOV" e as especificações constantes do Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.002-370 IMPERATRIZ - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1155

SEMUS

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 178, 179, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 292, 294, 296, 297, 298, 300, 302, 303, 305, 307, 309, 310, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 419, 421, 423, 425, 426, 428, 430, 432, 433, 435, 436, 437, 438, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 448, 449, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 459, 461, 463, 464, 466, 468, 469, 470, 471, 472,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



473, 474, 476, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 486, 487, 489, 490, 491, 493, 494, 496, 498, 500, 502, 503, 505, 506, 508, 509, 510, 511, 512, 514, 515, 517, 519, 521, 522, 524, 525, 526, 528, 529, 531, 532, 534, 535 e 536 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras>.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

4.8.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado a lei municipal 1.985/2023;

4.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/21.

4.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.10.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.10.2 Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.9 O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13.1 A vedação de que trata o item 4.8.8 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1158

SEMUS

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4 deste Edital.
- 5.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6** A falsidade das declarações de que tratam o item 9 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.115.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.1.5 Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

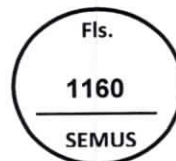
GS
SP

GS

ME



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;
- 6.7.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.7.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO E LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ans

47

604

100



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1161

SEMUS

- 7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (....).
- 7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1162

SEMUS

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

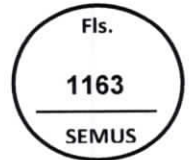
7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 empresas brasileiras;

7.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1164

SEMUS

7.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

gus

for

ME

for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1165

SEMUS

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.20 e seus subitens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES/73 de 30 Setembro de 2022)

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

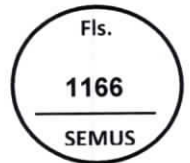
8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1167

SEMUS

9.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.11 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

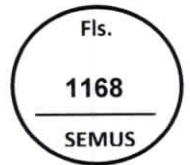
9.1.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

gs
fr

mc
fou



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



9.1.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.1.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.1.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.1.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.1.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.25.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.1.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo de 10% OU a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

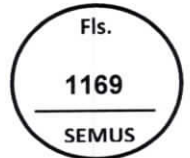
9.1.29 Registro da licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação do Diário Oficial da União dentro do prazo de validade.

9.1.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.002-070 IMPERATRIZ - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.30.1.1 Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

9.1.30.1.2 Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

9.1.30.1.3 Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

9.1.30.1.4 Descrição do material fornecido/serviço prestado;

9.1.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de até 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. (Art. 67, §2 da Lei 14.133/21)

9.1.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.30.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei:

9.1.30.5.1 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.

9.1.30.5.2 Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.

9.1.30.5.3 Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, conforme estabelecido na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, com publicação no DOU.

9.1.30.5.4 Certificado de regularidade de empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade

9.1.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.32 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.33 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.34 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.1.35 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.36 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.1.37 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais

ans

4p

ve

gab



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1170

SEMUS

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.1.38 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.39 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.40 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.41 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.42 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.1.43 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.1.44 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.1.45 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.46 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

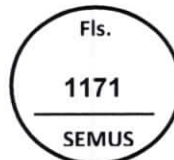
9.1.47 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.48 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.48.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



9.1.49 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.1.49.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.1.50 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.50.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.50.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.1.51 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.51.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital e no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.51.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.1.52 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.52.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.52.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.53 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.54 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.50.1

9.1.55 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ans
fr

ve

for



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



9.1.56 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.57 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

9.1.58 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

ans
for

me *Good*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico informado em Edital.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

ans

me

god

fr



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

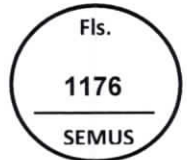
ans

ME

bed



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14 DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certames.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço

Gas

fr

me

gab



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1177

SEMUS

eletrônico indicado no tópico **"DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou,
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

18 DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de

gus

df

MP *hwl*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10.1 Anulação do Pregão induz à do contrato.

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

ous

fr

ME



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1179

SEMUS

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Imperatriz – MA, 27 de maio de 2024.


Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

DESPACHO:

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI



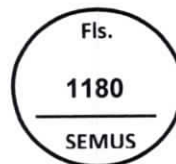
DORALINA MARQUES DE ALMEIDA


Gessica Rodrigues Silva
Setor de Licitações
Matrícula nº 84893-6


Jessyca Cleon Alves Pole
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



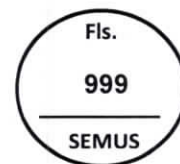
ANEXO I

O **Termo de Referência (TR)**, identificado como **ANEXO I**, está disponível no **Processo Administrativo nº. 02.19.00.2799/2023 – SEMUS**, abrangendo as **páginas 999 a 1074**. Além disso, o TR também pode ser acessado em formato **PDF** no mesmo portal de publicação do mesmo.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, identificado como apêndice do **ANEXO I - TR**, está disponível no **Processo Administrativo nº. 02.19.00.2799/2023 – SEMUS**, abrangendo as **páginas 105 a 144**. Além disso, o ETP também pode ser acessado em formato **PDF** no mesmo portal de publicação deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA
Processo Administrativo nº02.19.00.2799/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do HMI, CDII, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, HMII, CEMI, CAF e UPA - SÃO JOSÉ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD TOTAL	LC 123/06	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	448838	Acebrofilina, concentração: 5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco 120ml	13.287	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,8067	R\$ 90.440,6229
2	448838	Acebrofilina, concentração: 5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco 120ml	39.863	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,8067	R\$ 271.335,4821
3	355786	Acetilcisteína, concentração: 40 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml	13.602	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,9967	R\$ 81.567,1134
4	355786	Acetilcisteína, concentração: 40 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml	40.808	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,9967	R\$ 244.713,3336
5	335091	Acetilcisteína, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 3ML	10.812	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,0933	R\$ 33.444,7596
6	335091	Acetilcisteína, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 3ML	32.438	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,0933	R\$ 100.340,4654
7	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg,ml, indicação: xarope - .	Frasco 100ml	12.900	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC	R\$ 5,2867	R\$ 68.198,4300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.

one

fr

me

Good



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1000
SEMUS

					123/2006 - Art. 48, inciso III).		
8	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope - .	Frasco 100ml	38.700	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,2867	R\$ 204.595,2900
9	268370	Aciclovir dosagem 200mg, blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	281.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1800	R\$ 50.706,0000
10	268374	Aciclovir, dosagem: 250 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	6.100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 6,2034	R\$ 37.840,7400
11	268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, uso: creme	Bisnaga 10g	12.780	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,3579	R\$ 30.133,9620
12	268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, uso: creme	Bisnaga 10g	38.340	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,3579	R\$ 90.401,8860
13	267502	Ácido acetilsalicílico 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	681.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0400	R\$ 27.264,0000
14	267501	Ácido acetilsalicílico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	2.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2247	R\$ 561,7500
15	270965	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, tipo uso: tamponado - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	43.750	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,6455	R\$ 28.240,6250
16	270965	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, tipo uso: tamponado - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	131.250	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,6455	R\$ 84.721,8750
17	468946	Ácido ascórbico, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: comprimido efervescente - blister	Comprimido	68.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2855	R\$ 19.414,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

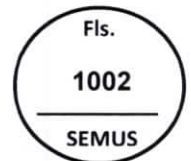


		fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .					
18	271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg,ml, tipo uso: injetável - .	Ampola 5ml	15.875	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,4733	R\$ 23.388,6375
19	271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg,ml, tipo uso: injetável - .	Ampola 5ml	47.625	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,4733	R\$ 70.165,9125
20	267503	Ácido fólico 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	902.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0400	R\$ 36.080,0000
21	278489	Ácido fólico, dosagem: 0,2 mg,ml, uso: solução oral - gotas	Frasco 30ml	12.525	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,7878	R\$ 47.442,1950
22	278489	Ácido fólico, dosagem: 0,2 mg,ml, uso: solução oral - gotas	Frasco 30ml	37.575	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,7878	R\$ 142.326,5850
23	278338	Ácido tranexâmico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	11.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,2767	R\$ 15.065,0600
24	278338	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg	Ampola 5ml	10.200	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,0533	R\$ 41.343,6600
25	278338	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg	Ampola 5ml	30.600	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,0533	R\$ 124.030,9800
26	267504	Ácido Valpróico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	102.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3033	R\$ 31.088,2500
27	267505	Ácido Valpróico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	62.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,5767	R\$ 36.043,7500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



28	308732	Ácido valpróico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 100ml	1.950	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,9638	R\$ 9.679,4100
29	470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante - .	Frasco 120ml	5.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,4633	R\$ 22.316,5000
30	470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante - .	Frasco 200ml	15.250	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,3033	R\$ 96.125,3250
31	470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante - .	Frasco 200ml	45.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,3033	R\$ 288.375,9750
32	278281	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 10,9433	R\$ 21.886,6000
33	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica - .	Ampola 10ml	73.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,3000	R\$ 21.900,0000
34	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica - .	Ampola 10ml	219.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,3000	R\$ 65.700,0000
35	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica (bolsa flexível)	Bolsa 1000ml	4.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,0767	R\$ 33.260,4900



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

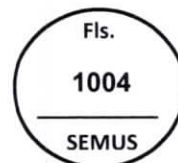
Fls.
1003
SEMUS

36	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica(bolsa flexível)	Bolsa 500ml	20.830	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,6267	R\$ 117.204,1610
37	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica(bolsa flexível)	Bolsa 500ml	62.490	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,6267	R\$ 351.612,4830
38	267506	Albendazol 400 mg com 1 comprimido mast - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	62.020	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4110	R\$ 25.490,2200
39	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral - .	Frasco 10ml	16.175	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,2433	R\$ 20.110,3775
40	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral - .	Frasco 10ml	48.525	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,2433	R\$ 60.331,1325
41	268376	Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável	Frasco 50ml	3.250	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 129,9233	R\$ 422.250,7250
42	268376	Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável	Frasco 50ml	9.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 129,9233	R\$ 1.266.752,1750
43	269462	Alendronato de sódio 70 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	25.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2220	R\$ 5.550,0000
44	268378	Alfentanila cloridrato, concentração: 0,544 mg,ml, indicação: solução injetável - .	Ampola 5ml	900	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 17,8007	R\$ 16.020,6300
45	446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml ped	10.550	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,4067	R\$ 35.940,6850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



46	446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml ped	31.650	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,4067	R\$ 107.822,0550
47	446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml - adulto	10.676	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,4400	R\$ 36.725,4400
48	446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml - adulto	32.028	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,4400	R\$ 110.176,3200
49	268381	Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	3.900	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,9167	R\$ 15.275,1300
50	458247	Aminoácidos, composição de aminoácidos: asp, glu, ala, arg, phe, gly, his, ile, leu, composição de aminoácidos 1: lys, met, pro, ser, thr, trp, adicional: c, glicose e emulsão lipídica, concentração 1: cerca de 5% + 10% + 25%, teor energético: cerca de 800 kcal, forma farmacêutica 1: emulsão injetável, características adicionais 1: em bolsa de câmara tripla	bolsa 1L	500	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 142,5000	R\$ 71.250,0000
51	292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 10ml	10.100	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,3696	R\$ 44.132,9600
52	267510	Amiodarona 200mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	182.800	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3233	R\$ 59.099,2400
53	271710	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável - .	Ampola 3ml	6.600	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP -	R\$ 2,3813	R\$ 15.716,5800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.

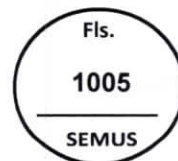
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



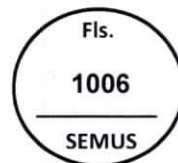
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



					LC 123/06 - Art. 48, inciso I).		
54	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	41.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0500	R\$ 2.085,0000
55	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	100.650	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,2533	R\$ 25.494,6450
56	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	301.950	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,2533	R\$ 76.483,9350
57	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	10.575	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,4267	R\$ 57.387,3525
58	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	31.725	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,4267	R\$ 172.162,0575
59	271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	38.150	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,4767	R\$ 56.336,1050
60	271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	114.450	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,4767	R\$ 169.008,3150
61	386396	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 80 mg + 11,5 mg,ml, forma	Frasco 70ml	8.012	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 17,9633	R\$ 143.921,9596



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



		farmacêutica: pó p, suspensão oral - .					
62	386396	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 80 mg + 11,5 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral - .	Frasco 70ml	24.038	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 17,9633	R\$ 431.801,8054
63	270556	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável - .	Ampola	4.850	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,4433	R\$ 26.400,0050
64	442689	Ampicilina, composição: associada ao sulbactam, concentração: 2 g + 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável - .	Ampola	5.550	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 9,9067	R\$ 54.982,1850
65	448843	Ampicilina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 60ml	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,4233	R\$ 2.969,3200
66	268207	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável - .	Frasco ampola	17.050	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,8230	R\$ 65.182,1500
67	332887	Anfotericina b, dosagem: 50 mg, características adicionais: coloidal, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável - .	frasco ampola	700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 31,9900	R\$ 22.393,0000
68	268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	155.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0700	R\$ 10.885,0000
69	272434	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	255.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0300	R\$ 7.665,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1007
SEMUS

70	267516	Atenolol, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	153.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0400	R\$ 6.120,0000
71	267517	Atenolol, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	251.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0500	R\$ 12.580,0000
72	268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável	Ampola 1ml	6.100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,8633	R\$ 5.266,1300
73	268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 15ml	11.262	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,5083	R\$ 73.296,4746
74	268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 15ml	33.788	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,5083	R\$ 219.902,4404
75	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	51.725	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,7333	R\$ 37.929,9425
76	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	155.175	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,7333	R\$ 113.789,8275
77	271746	Baclofeno, concentração: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III	Comprimido	123.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1363	R\$ 16.764,9000
78	270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	14.805	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,5415	R\$ 82.041,9075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

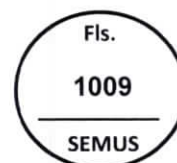
Fls.
1008
SEMUS

79	270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	44.415	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,5415	R\$ 246.125,7225
80	270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	13.500	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,9467	R\$ 93.780,4500
81	270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	40.500	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,9467	R\$ 281.341,3500
82	270616	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável - .	frasco-ampola	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 8,6503	R\$ 17.300,6000
83	308726	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica - .	frasco 60ML	7.575	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,2533	R\$ 32.218,7475
84	308726	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica - .	frasco 60ML	22.725	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,2533	R\$ 96.656,2425
85	270597	Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg,ml, uso: injetável - .	Ampola 1ML	1.600	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,1897	R\$ 11.503,5200
86	449185	Betametasona, composição: dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração: 0,5 mg,g + 20 mg,g + 1,5 mg,g, forma farmaceutica: creme - .	bisnaga 30g	7.607	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,9900	R\$ 45.565,9300
87	449185	Betametasona, composição: dipropionato, associada ao cetoconazol e	bisnaga 30g	22.823	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,9900	R\$ 136.709,7700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

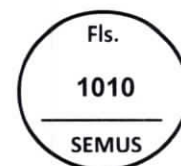


		neomicina, concentração: 0,5 mg,g + 20 mg,g + 1,5 mg,g, forma farmacêutica: creme - .					
88	461111	Bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: uso oral, característica adicional: especialmente manipulado - .	ampola 10ML	6.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,0250	R\$ 6.867,5000
89	270140	Biperideno, dosagem: 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	82.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2493	R\$ 20.442,6000
90	269603	Bisacodil, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	2.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1433	R\$ 372,5800
91	269822	Bromexina cloridrato, dosagem: 0,8 mg,ml, indicação: xarope - .	Frasco 120ML	1.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 9,0800	R\$ 11.804,0000
92	269821	Bromexina cloridrato, dosagem: 1,6 mg,ml, indicação: xarope - .	Frasco 120ML	800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 6,6390	R\$ 5.311,2000
93	269958	Bromoprida, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: injetável - .	Ampola 2ml	37.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,2929	R\$ 48.483,7500
94	269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas.	Frasco 20ML	20.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,1067	R\$ 42.134,0000
95	267613	Captopril, concentração: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	722.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0300	R\$ 21.684,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

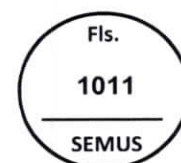


96	267615	Captopril, concentração: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	408.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0700	R\$ 28.609,0000
97	272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral - .	suspensão frasco 100ml	6.150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 6,9400	R\$ 42.681,0000
98	267618	Carbamazepina, dosagem: 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	256.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1667	R\$ 42.725,2100
99	448610	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui .	comprimido	300.100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0700	R\$ 21.007,0000
100	267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	84.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1950	R\$ 16.380,0000
101	271102	Carbonato de lítio, dosagem: 450 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,4200	R\$ 2.840,0000
102	305428	Carmelose sódica, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	frasco 10 ml	1.250	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 18,2633	R\$ 22.829,1250
103	305428	Carmelose sódica, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	frasco 10 ml	3.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 18,2633	R\$ 68.487,3750
104	446251	Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó - .	frasco 25g	320	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 16,0433	R\$ 5.133,8560
105	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	208.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0800	R\$ 16.640,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



106	267625	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	125.900	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,5867	R\$ 73.865,5300
107	267625	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	377.700	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,5867	R\$ 221.596,5900
108	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	frasco 60ml	12.665	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 7,6267	R\$ 96.592,1555
109	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	frasco 60ml	37.995	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7,6267	R\$ 289.776,4665
110	445915	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente	Frasco ampola	18.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,3000	R\$ 77.400,0000
111	445915	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente	Frasco ampola	54.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,3000	R\$ 232.200,0000
112	442693	Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	10.950	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,8935	R\$ 42.633,8250
113	442693	Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	32.850	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,8935	R\$ 127.901,4750
114	339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	Frasco ampola	4.500	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 7,9967	R\$ 35.985,1500
115	339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	Frasco ampola	13.500	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7,9967	R\$ 107.955,4500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

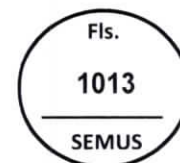
Fls.
1012
SEMUS

116	442694	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	2.950	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 14,0133	R\$ 41.339,2350
117	442694	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	8.850	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 14,0133	R\$ 124.017,7050
118	450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente	Frasco ampola	28.025	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,2700	R\$ 119.666,7500
119	450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente	Frasco ampola	84.075	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,2700	R\$ 359.000,2500
120	267151	Cetoconazol 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	251.000	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3067	R\$ 76.981,7000
121	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg,g, forma farmacêutica: creme tópico	Bisnaga 20g	10.630	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,2267	R\$ 34.299,8210
122	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg,g, forma farmacêutica: creme tópico	Bisnaga 20g	31.890	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,2267	R\$ 102.899,4630
123	393813	Cetoprofeno, concentração: 100 mg	Frasco-ampola	11.800	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,7867	R\$ 44.683,0600
124	393813	Cetoprofeno, concentração: 100 mg	Frasco-ampola	35.400	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,7867	R\$ 134.049,1800
125	448845	Cetoprofeno, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Frasco-ampola	15.200	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,1004	R\$ 31.926,0800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

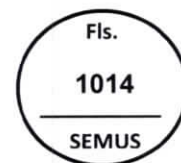


126	401891	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração: 1 mg + 100 mg + 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 1ml	1.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,4511	R\$ 8.176,6500
127	401890	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração: 5 mg + 100 mg + 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 1ml	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,9452	R\$ 5.934,2400
128	272166	Ciclobenzaprina 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	11.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1973	R\$ 2.268,9500
129	282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	200.365	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1067	R\$ 21.378,9455
130	267629	Cinarizina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	202.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3301	R\$ 66.779,2300
131	267632	Ciprofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	113.325	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,1973	R\$ 22.359,0225
132	267632	Ciprofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	339.975	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,1973	R\$ 67.077,0675
133	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	bolsa 100ml	4.800	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 8,1100	R\$ 38.928,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



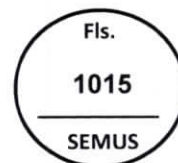
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



134	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	bolsa 100ml	14.400	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8,1100	R\$ 116.784,0000
135	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	bolsa 200ml	2.600	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 15,2967	R\$ 39.771,4200
136	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	bolsa 200ml	7.800	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 15,2967	R\$ 119.314,2600
137	292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4ml	13.050	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,0863	R\$ 40.276,2150
138	292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4ml	39.150	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,0863	R\$ 120.828,6450
139	270118	Clonazepam 0,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0690	R\$ 138,0000
140	270119	Clonazepam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	183.600	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0483	R\$ 8.867,8800
141	270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas	frasco	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,3567	R\$ 2.356,7000
142	272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg - .	comprimido	2.700	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3000	R\$ 810,0000
143	272044	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg - .	ampola	4.000	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,4767	R\$ 21.906,8000



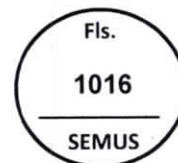
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



144	272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	181.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2864	R\$ 51.981,6000
145	267161	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	9.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3100	R\$ 3.038,0000
146	267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	7.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3893	R\$ 2.997,6100
147	267164	Cloreto de potássio, dosagem: 6%, apresentação: solução oral - .	Frasco 100ml	1.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,8467	R\$ 3.985,3800
148	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc	bolsa 100ml	105.100	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,7000	R\$ 388.870,0000
149	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc	bolsa 100ml	315.300	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,7000	R\$ 1.166.610,0000
150	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc	bolsa 250ml	53.300	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,3867	R\$ 233.811,1100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

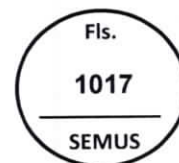


151	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa, frasco isento de pvc	bolsa 250ml	159.900	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,3867	R\$ 701.433,3300
152	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa, frasco isento de pvc	bolsa 500ml	147.700	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,1633	R\$ 762.619,4100
153	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa, frasco isento de pvc	bolsa 500ml	443.100	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,1633	R\$ 2.287.858,2300
154	382563	Cloreto de sódio, concentração: a 10%, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 10ml	24.500	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4767	R\$ 11.679,1500
155	267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável - .	Ampola 10ml	5.500	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3884	R\$ 2.136,2000
156	341174	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório - .	Frasco 100ml	1.550	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 11,6633	R\$ 18.078,1150
157	269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	frasco 1L	1.050	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 21,4367	R\$ 22.508,5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

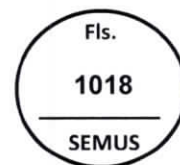


158	269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	frasco 1L	3.150	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 21,4367	R\$ 67.525,6050
159	267523	Cloridrato de clomipramina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	10.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4632	R\$ 4.632,0000
160	267522	Cloridrato de clomipramina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	10.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,8639	R\$ 8.639,0000
161	272365	cloridrato de sertralina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1046	R\$ 104,6000
162	267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	84.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2830	R\$ 23.885,2000
163	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg - .	ampola 5ml	2.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,1833	R\$ 5.239,9200
164	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	32.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2600	R\$ 8.424,0000
165	268958	Colagenase, concentração: 0,6ui,g, uso: pomada	bisnaga 30g	2.712	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 12,2733	R\$ 33.285,1896
166	268958	Colagenase, concentração: 0,6ui,g, uso: pomada	bisnaga 30g	8.138	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12,2733	R\$ 99.880,1154
167	316334	Contraste radiológico, Tipo: Não iônico, composição: À base de iohexol, concentração: 350mg de iodo/ml, forma farmaceutica: Solução Injetavel.	frasco 100ml	150	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 182,3733	R\$ 27.355,9950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



168	316334	Contraste radiológico, Tipo: Não iônico, composição: À base de iohexol, concentração: 350mg de iodo/ml, forma farmacêutica: Solução Injetável.	frasco 100ml	450	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 182,3733	R\$ 82.067,9850
169	484922	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, esterilidade: estéril - frasco 85g	unidade	2.760	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 13,7133	R\$ 37.848,7080
170	268241	Deltametrina, indicação: 0,2mg,ml loção - .	Frasco 100ml	10.050	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,6500	R\$ 46.732,5000
171	268241	Deltametrina, indicação: 0,2mg,ml loção - .	Frasco 100ml	30.150	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,6500	R\$ 140.197,5000
172	444337	Dexametasona, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	frasco 5ml	3.800	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 8,0967	R\$ 30.767,4600
173	444337	Dexametasona, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	frasco 5ml	11.400	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8,0967	R\$ 92.302,3800
174	300733	Dexametasona, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 1ml	12.450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,9033	R\$ 11.246,0850
175	267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme - .	bisnaga 10g	35.620	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,6385	R\$ 58.363,3700
176	267644	Dexametasona, dosagem: 0,5 mg	frasco 120ml	10.287	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,1600	R\$ 32.506,9200
177	267644	Dexametasona, dosagem: 0,5 mg	frasco 120ml	30.863	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,1600	R\$ 97.527,0800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1019
SEMUS

178	269388	Dexametasona, dosagem: 4 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	152.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1900	R\$ 28.880,0000
179	292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,5ml	33.762	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,1800	R\$ 39.839,1600
180	292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,5ml	101.288	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,1800	R\$ 119.519,8400
181	298454	Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco	10.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,4100	R\$ 24.100,0000
182	298454	Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco	30.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,4100	R\$ 72.300,0000
183	393870	Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg, forma farmacêutica: xarope	frasco 120ml	13.062	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,1100	R\$ 53.684,8200
184	393870	Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg, forma farmacêutica: xarope	frasco 120ml	39.188	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,1100	R\$ 161.062,6800
185	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	44.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0633	R\$ 2.810,5200
186	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg - .	frasco 120ml	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,3400	R\$ 4.680,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1020
SEMUS

187	267197	Diazepam, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	12.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0500	R\$ 625,0000
188	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	158.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0496	R\$ 7.871,5200
189	267194	Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 2ml	6.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,9533	R\$ 6.291,7800
190	270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	308.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0703	R\$ 21.666,4600
191	271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg,ml, uso: solução injetável - .	Ampola 3ml	22.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,8983	R\$ 20.211,7500
192	271000	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	307.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0700	R\$ 21.525,0000
193	267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	301.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1800	R\$ 54.234,0000
194	272336	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg,ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola 10ml	3.450	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 8,2067	R\$ 28.313,1150
195	272336	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg,ml, tipo	ampola 10ml	10.350	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8,2067	R\$ 84.939,3450



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

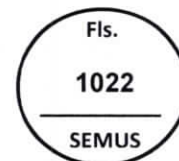
Fls.
1021
SEMUS

		medicamento: solução injetável - .					
196	272335	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg,ml, tipo medicamento: solução oral - gotas - .	frasco 20ml	12.575	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,8900	R\$ 74.066,7500
197	272335	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg,ml, tipo medicamento: solução oral - gotas - .	frasco 20ml	37.725	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,8900	R\$ 222.200,2500
198	272333	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	75.875	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,6702	R\$ 50.851,4250
199	272333	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	227.625	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,6702	R\$ 152.554,2750
200	272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola 1ml	18.100	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,7400	R\$ 67.694,0000
201	352042	Dimeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral - gotas - .	frasco 10ml	12.950	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,6517	R\$ 21.389,5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



202	352042	Dimeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas - .	frasco 10ml	38.850	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,6517	R\$ 64.168,5450
203	269592	Dimeticona, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	304.900	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1000	R\$ 30.490,0000
204	389957	Dipirona sódica, apresentação: associada à escopolamina butilbrometo, composição: homatropina butilbrometo e hiosciamina bromidrato, concentração: 300 mg + 6,5 mcg + 1 mg + 104 mcg - .	frasco 15ml	14.175	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 13,3900	R\$ 189.803,2500
205	389957	Dipirona sódica, apresentação: associada à escopolamina butilbrometo, composição: homatropina butilbrometo e hiosciamina bromidrato, concentração: 300 mg + 6,5 mcg + 1 mg + 104 mcg - .	frasco 15ml	42.525	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 13,3900	R\$ 569.409,7500
206	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	378.010	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1333	R\$ 50.388,7330
207	268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	ampola 2ml	181.552	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,1733	R\$ 213.014,9616
208	268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	ampola 2ml	544.658	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,1733	R\$ 639.047,2314
209	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	frasco 10ml	16.475	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC	R\$ 1,2167	R\$ 20.045,1325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1023

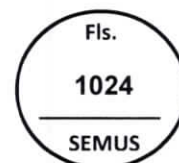
SEMUS

					123/2006 - Art. 48, inciso III).		
210	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	frasco 10ml	49.425	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,2167	R\$ 60.135,3975
211	352912	Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,4632	R\$ 146,3200
212	268446	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável	Ampola 20ml	7.900	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 6,0300	R\$ 47.637,0000
213	269963	Domperidona, dosagem: 1 mg/ml, indicação: suspensão oral - .	Frasco 100ml	10.130	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 11,2300	R\$ 113.759,9000
214	269963	Domperidona, dosagem: 1 mg/ml, indicação: suspensão oral - .	Frasco 100ml	30.390	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 11,2300	R\$ 341.279,7000
215	269962	Domperidona, dosagem: 10 mg - .	comprimido	152.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1033	R\$ 15.742,9200
216	268960	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	5.675	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,6233	R\$ 20.562,2275
217	268960	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	17.025	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,6233	R\$ 61.686,6825
218	271036	Doxicilina 100mg	Comprimido	100.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4727	R\$ 47.270,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

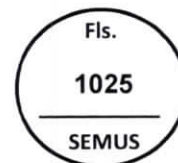


219	272603	Dropropizina, dosagem: 1,5 mg,ml, apresentação: xarope - .	Frasco 120ml	1.450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 8,0353	R\$ 11.651,1850
220	272602	Dropropizina, dosagem: 3,0 mg,ml, apresentação: xarope - .	Frasco 120ml	1.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,4383	R\$ 9.669,7900
221	267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	207.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0300	R\$ 6.225,0000
222	267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	354.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0493	R\$ 17.466,9900
223	267650	Enalapril maleato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	1.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0484	R\$ 82,2800
224	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,2ml	2.825	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 12,0900	R\$ 34.154,2500
225	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,2ml	8.475	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12,0900	R\$ 102.462,7500
226	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,4ml	5.325	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 14,6700	R\$ 78.117,7500
227	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,4ml	15.975	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 14,6700	R\$ 234.353,2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



228	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,6ml	1.750	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 20,0433	R\$ 35.075,7750
229	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,6ml	5.250	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 20,0433	R\$ 105.227,3250
230	268255	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável - .	Ampola 1ml	2.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,3666	R\$ 3.689,8200
231	277973	Ergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg - .	ampola 1ml	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,3444	R\$ 468,8800
232	269998	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 50 mg/ml, uso: suspensão oral - .	Frasco 60ml	550	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,7067	R\$ 3.138,6850
233	291771	Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3233	R\$ 323,3000
234	270620	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	7.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3600	R\$ 2.628,0000
235	270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável - (EXCLUSIVA PARA ME E	Ampola 5ml	9.350	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,1800	R\$ 20.383,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1026
SEMUS

		EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)					
236	270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável - (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	Ampola 5ml	28.050	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,1800	R\$ 61.149,0000
237	267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,5350	R\$ 963,0000
238	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável - .	ampola 1ml	44.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,9233	R\$ 41.271,5100
239	267653	Espironolactona, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	3.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1806	R\$ 686,2800
240	267208	Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal +aplicador	bisnaga 50g	10.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 10,3150	R\$ 103.150,0000
241	267208	Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal +aplicador	bisnaga 50g	30.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 10,3150	R\$ 309.450,0000
242	272198	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável - .	ampola 1ml	5.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,5962	R\$ 8.300,2400
243	270116	Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	4.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 11,2333	R\$ 52.796,5100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1027
SEMUS

244	404421	Extrato medicinal, princípio ativo: stryphnodendron barbatiman mart., concentração: 60 mg,g, forma farmacêutica: pomada - .	bisnaga 20g	10.025	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 87,3467	R\$ 875.650,6675
245	404421	Extrato medicinal, princípio ativo: stryphnodendron barbatiman mart., concentração: 60 mg,g, forma farmacêutica: pomada - .	bisnaga 20g	30.075	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 87,3467	R\$ 2.626.952,0025
246	267657	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	97.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0930	R\$ 9.021,0000
247	267107	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável	ampola 5ml	7.350	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,3883	R\$ 39.604,0050
248	267107	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável	ampola 5ml	22.050	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,3883	R\$ 118.812,0150
249	267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	86.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1420	R\$ 12.325,6000
250	300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 2ml	3.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,3700	R\$ 7.821,0000
251	300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas - .	frasco 20ml	1.680	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,0267	R\$ 6.764,8560
252	396471	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral - .	frasco 20ml	1.020	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,8767	R\$ 5.994,2340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

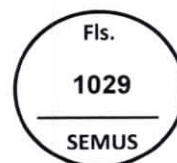
Fls.
1028
SEMUS

253	271950	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 10ml	21.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,9513	R\$ 64.043,2100
254	271950	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável(sterile-pack) - .	sterili-pack ampola 2ml	9.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,9100	R\$ 18.718,0000
255	292399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 1ml	5.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,6967	R\$ 9.162,1800
256	267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	37.625	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,6267	R\$ 23.579,5875
257	267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	112.875	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,6267	R\$ 70.738,7625
258	271116	Fluconazol, dosagem: 2 mg/ml, uso: injetável	bolsa 100ml	2.450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,3133	R\$ 17.917,5850
259	268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável - .	ampola 5ml	1.120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,4567	R\$ 6.111,5040
260	273009	Fluoxetina, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	102.280	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0883	R\$ 9.031,3240
261	267328	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	Frasco 120ml	8.900	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,8483	R\$ 52.049,8700
262	267666	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	Ampola 2ml	31.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,9400	R\$ 29.798,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



263	267663	Furosemda, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	604.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0500	R\$ 30.225,0000
264	269761	Gentamicina, dosagem: 20 mg,ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 1ml	1.900	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,5767	R\$ 2.995,7300
265	268256	Gentamicina, dosagem: 40 mg,ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 1ml	6.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,4333	R\$ 9.746,4400
266	268256	Gentamicina, dosagem: 40 mg,ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	12.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,1464	R\$ 13.756,8000
267	267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	604.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0313	R\$ 18.923,9800
268	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	13.100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,7767	R\$ 23.274,7700
269	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500ml	30.025	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,6000	R\$ 168.140,0000
270	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500ml	90.075	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,6000	R\$ 504.420,0000
271	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	15.262	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,3267	R\$ 66.034,0954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

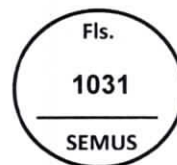
Fls.
1030
SEMUS

272	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	45.788	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,3267	R\$ 198.110,9396
273	267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável - .	ampola 10ml	24.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4660	R\$ 11.556,8000
274	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	12.425	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,2667	R\$ 53.013,7475
275	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	37.275	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,2667	R\$ 159.041,2425
276	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável - .	Ampola 10ml	35.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,5100	R\$ 17.952,0000
277	292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável - .	Ampola 1ml	2.950	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 7,3900	R\$ 21.800,5000
278	292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável - .	Ampola 1ml	8.850	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7,3900	R\$ 65.401,5000
279	292195	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas - .	Frasco 20ml	1.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,5700	R\$ 4.641,0000
280	267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	15.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1600	R\$ 2.432,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



281	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Ampola 1ml	17.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,2310	R\$ 37.927,0000
282	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	257.160	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1400	R\$ 36.002,4000
283	448983	Heparina sódica, concentração: 20.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 0,25ml	10.375	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,8667	R\$ 60.867,0125
284	448983	Heparina sódica, concentração: 20.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 0,25ml	31.125	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,8667	R\$ 182.601,0375
285	342738	Heparina sódica, concentração: 5.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução tópica	Ampola 5ml	3.975	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 15,4900	R\$ 61.572,7500
286	342738	Heparina sódica, concentração: 5.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução tópica	Ampola 5ml	11.925	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 15,4900	R\$ 184.718,2500
287	268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	ampola 1ml	7.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,5867	R\$ 40.782,9100
288	268111	Hidralazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	3.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3490	R\$ 1.186,6000
289	267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	605.720	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0214	R\$ 12.962,4080
290	270220	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável	frasco ampola	8.425	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,3133	R\$ 27.914,5525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1032
SEMUS

291	270220	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável	frasco ampola	25.275	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,3133	R\$ 83.743,6575
292	270219	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável	frasco ampola	6.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,0567	R\$ 30.340,2000
293	270219	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável	frasco ampola	18.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,0567	R\$ 91.020,6000
294	433257	Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	frasco 150ml	8.575	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,0195	R\$ 34.467,2125
295	433257	Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	frasco 150ml	25.725	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,0195	R\$ 103.401,6375
296	448616	Hidróxido de ferro iii, concentração: 20 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável - .	Ampola 2ml	1.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,8867	R\$ 12.618,7200
297	431311	Hidróxido de magnésio, composição: associado ao hidróxido de alumínio e simeticona, concentração: 40 mg + 37 mg + 5 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	frasco 240ML	1.220	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 9,9275	R\$ 12.111,5500
298	394263	Hidroxizina cloridrato, concentração: 2 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral - .	frasco 120ml	7.625	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 9,2767	R\$ 70.734,8375
299	394263	Hidroxizina cloridrato, concentração: 2 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral - .	frasco 120ml	22.875	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 9,2767	R\$ 212.204,5125
300	294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma	Frasco 30ml	18.950	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC	R\$ 2,3033	R\$ 43.647,5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1033
SEMUS

		farmacêutica: suspensão oral - .			123/2006 - Art. 48, inciso III).		
301	294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral - .	Frasco 30ml	56.850	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,3033	R\$ 130.942,6050
302	267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	comprimido	300.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1567	R\$ 47.010,0000
303	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	101.075	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,2000	R\$ 20.215,0000
304	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	303.225	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,2000	R\$ 60.645,0000
305	342258	Imipenem, composição: associado à cilastatina sódica, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p, injetável - .	frasco - ampola	3.750	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 21,0333	R\$ 78.874,8750
306	342258	Imipenem, composição: associado à cilastatina sódica, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p, injetável - .	frasco - ampola	11.250	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 21,0333	R\$ 236.624,6250
307	455199	Imunoglobulina humana, concentração: 5 g, forma farmaceutica: injetável	frasco 100ml	12	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1.896,7967	R\$ 22.761,5604
308	455199	Imunoglobulina humana, concentração: 5 g, forma farmaceutica: injetável	frasco 100ml	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.896,7967	R\$ 72.078,2746
309	271157	Insulina, origem: humana, tipo: npH, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável	frasco 10ml	3.410	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 22,0900	R\$ 75.326,9000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1034
SEMUS

310	271154	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável	frasco 10ml	1.275	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 21,1700	R\$ 26.991,7500
311	271154	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável	frasco 10ml	3.825	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 21,1700	R\$ 80.975,2500
312	268331	lpratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução para inalação - .	Frasco 20ML	14.520	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,3167	R\$ 19.118,4840
313	268469	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório	frasco 100ml	610	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 199,9933	R\$ 121.995,9130
314	268469	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório	frasco 100ml	1.830	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 199,9933	R\$ 365.987,7390
315	273396	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	2.400	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2867	R\$ 688,0800
316	273395	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	2.800	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3167	R\$ 886,7600
317	273404	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 10 mg,ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola 1ml	7.200	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,4633	R\$ 17.735,7600
318	273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	181.100	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1699	R\$ 30.768,8900
319	268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Cápsula	25.037	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC	R\$ 0,9367	R\$ 23.452,1579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1035
SEMUS

					123/2006 - Art. 48, inciso III).		
320	268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Cápsula	75.113	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,9367	R\$ 70.358,3471
321	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	123.000	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4767	R\$ 58.634,1000
322	383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmaceutica: xarope	frasco 120ml	8.952	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,3967	R\$ 48.311,2584
323	383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmaceutica: xarope	frasco 120ml	26.858	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,3967	R\$ 144.944,5686
324	270128	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 100mg + 25mg, apresentação: comprimidos dispersíveis - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	45.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,3633	R\$ 61.348,5000
325	270128	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 100mg + 25mg, apresentação: comprimidos dispersíveis - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	135.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,3633	R\$ 184.045,5000
326	270126	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	45.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,9335	R\$ 87.007,5000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1036

SEMUS

327	270126	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	135.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,9335	R\$ 261.022,5000
328	300257	Levodropropizina, dosagem: 6mg/ml, forma farmacêutica: xarope	fraco 120ml	5.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 34,0133	R\$ 170.066,5000
329	300257	Levodropropizina, dosagem: 6mg/ml, forma farmacêutica: xarope	fraco 120ml	15.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 34,0133	R\$ 510.199,5000
330	437283	Levofloxacino, concentração: 750 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	10.360	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,5425	R\$ 26.340,3000
331	437283	Levofloxacino, concentração: 750 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	31.080	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,5425	R\$ 79.020,9000
332	332985	Levofloxacino, dosagem: 5 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	bolsa 100ML	2.850	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 11,2367	R\$ 32.024,5950
333	332985	Levofloxacino, dosagem: 5 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	bolsa 100ML	8.550	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 11,2367	R\$ 96.073,7850
334	305270	Levofloxacino, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	24.380	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,7941	R\$ 19.360,1580
335	268129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	6.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,6267	R\$ 3.760,2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1037

SEMUS

336	268128	Levomepromazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4800	R\$ 480,0000
337	269843	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL	frasco 20ml	4.887	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,9100	R\$ 28.882,1700
338	269843	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL	frasco 20ml	14.663	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,9100	R\$ 86.658,3300
339	269851	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável	Fraco- ampola	7.450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 9,1467	R\$ 68.142,9150
340	269846	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g	bisnaga 30g	17.162	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,1267	R\$ 70.822,4254
341	269846	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g	bisnaga 30g	51.488	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,1267	R\$ 212.475,5296
342	273264	Loperamida cloridrato, concentração: 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1454	R\$ 87,2400
343	273466	Loratadina, concentração: 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	302.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1200	R\$ 36.288,0000
344	273467	Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope	frasco 100ml	14.275	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,5500	R\$ 50.676,2500
345	273467	Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope	frasco 100ml	42.825	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,5500	R\$ 152.028,7500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



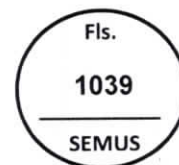
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1038
SEMUS

346	287473	Losartana potássica, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	104.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3368	R\$ 35.027,2000
347	270786	Losartana potássica, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3600	R\$ 576,0000
348	268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	746.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0600	R\$ 44.796,0000
349	299675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - .	bolsa 250ml	2.740	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 8,7849	R\$ 24.070,6260
350	267694	Mebendazol, dosagem: 20mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	frasco 30ml	40.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,6500	R\$ 66.000,0000
351	268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	frasco ampola	10.050	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 15,8267	R\$ 159.058,3350
352	268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	frasco ampola	30.150	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 15,8267	R\$ 477.175,0050
353	388796	Metformina cloridrato, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: ação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	503.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1563	R\$ 78.681,4200
354	465425	Metformina cloridrato, concentração: 850 mg, forma farmacêutica: ação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	603.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1247	R\$ 75.268,9200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

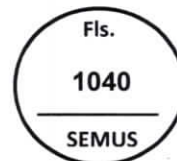


355	267689	Metildopa, dosagem: 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	100.900	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,5667	R\$ 57.180,0300
356	267689	Metildopa, dosagem: 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	302.700	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,5667	R\$ 171.540,0900
357	267688	Metildopa, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	100.775	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,9963	R\$ 100.402,1325
358	267688	Metildopa, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	302.325	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,9567	R\$ 289.234,3275
359	272320	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg- blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	15.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3160	R\$ 4.740,0000
360	271599	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	Frasco- Ampola	5.180	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 12,3567	R\$ 64.007,7060
361	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução gotas	frasco 10ml	20.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,7667	R\$ 35.334,0000
362	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg - .	Ampola 2ml	58.100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,7867	R\$ 45.707,2700
363	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg - .	comprimido	150.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0767	R\$ 11.505,0000
364	372335	Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmaceutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador	bisnaga 50g	17.550	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,1933	R\$ 108.692,4150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



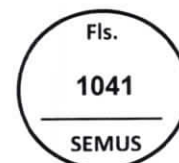
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



365	372335	Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmaceutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador	bisnaga 50g	52.650	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,1933	R\$ 326.077,2450
366	267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	150.425	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,1900	R\$ 28.580,7500
367	267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	451.275	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,1900	R\$ 85.742,2500
368	266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral	frasco 100ml	13.350	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,6900	R\$ 89.311,5000
369	266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral	frasco 100ml	40.050	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,6900	R\$ 267.934,5000
370	268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	75.425	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,3433	R\$ 25.893,4025
371	268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	226.275	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,3433	R\$ 77.680,2075
372	268498	Metronidazol, dosagem: 5mg,ml, apresentação: solução injetável	bolsa 100ml	11.125	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,4500	R\$ 49.506,2500
373	268498	Metronidazol, dosagem: 5mg,ml, apresentação: solução injetável	bolsa 100ml	33.375	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,4500	R\$ 148.518,7500
374	268267	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal - .	frasco 30ml	17.525	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,4467	R\$ 60.403,4175



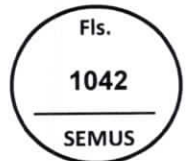
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



375	268267	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal - .	frasco 30ml	52.575	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,4467	R\$ 181.210,2525
376	268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme - .	bisnaga 28g	17.567	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,8267	R\$ 49.656,6389
377	268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme - .	bisnaga 28g	52.703	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,8267	R\$ 148.975,5701
378	268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2 % mg,g, apresentação: creme vaginal	bisnaga 80g	16.250	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 7,5800	R\$ 123.175,0000
379	268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2 % mg,g, apresentação: creme vaginal	bisnaga 80g	48.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7,5800	R\$ 369.525,0000
380	268481	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 3ml	27.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,1010	R\$ 57.777,5000
381	268481	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 10ml	7.775	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,0000	R\$ 23.325,0000
382	268481	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 10ml	23.325	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,0000	R\$ 69.975,0000
383	420599	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável (sterile-pack)	Ampola 1ml	15.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,7533	R\$ 42.676,1500
384	304872	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável (sterile-pack)	Ampola 1ml	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,0733	R\$ 4.887,9600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



385	304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	10.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,1600	R\$ 22.896,0000
386	271391	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	460	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,3400	R\$ 616,4000
387	460889	Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, k, composição de sais minerais: minerais: ca, cr, cu, fe, i, mn, se, zn, composição de aminoácidos: biotina, outros componentes: ácido fólico (Polivitaminico A-Z 90 drágeas)	Frasco 90caps	25.150	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 9,4479	R\$ 237.614,6850
388	460889	Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, k, composição de sais minerais: minerais: ca, cr, cu, fe, i, mn, se, zn, composição de aminoácidos: biotina, outros componentes: ácido fólico (Polivitaminico A-Z 90 drágeas)	Frasco 90caps	75.450	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 9,4479	R\$ 712.844,0550
389	272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável	ampola 1ml	2.050	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,6800	R\$ 11.644,0000
390	273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada - .	Bisnaga 15g	12.855	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,7166	R\$ 34.921,8930
391	273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg +	Bisnaga 15g	38.565	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,7166	R\$ 104.765,6790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

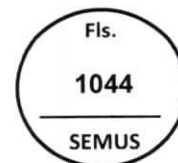
Fls.
1043
SEMUS

		250ui/g, tipo medicamento: pomada -					
392	394662	Neomicina, Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada	bisnaga 15g	12.725	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,3967	R\$ 30.498,0075
393	394662	Neomicina, Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada	bisnaga 15g	38.175	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,3967	R\$ 91.494,0225
394	273457	Neostigmina metilsulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	Ampola 1ml	7.460	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,2900	R\$ 9.623,4000
395	448640	Nifedipino, concentração: 10 mg, características adicionais 1: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	61.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1367	R\$ 8.338,7000
396	448641	Nifedipino, concentração: 20 mg, características adicionais 1: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	61.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1167	R\$ 7.118,7000
397	267728	Nifedipino, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	203.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1100	R\$ 22.418,0000
398	267729	Nifedipino, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	83.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1200	R\$ 10.056,0000
399	266788	Nistatina 25.000 UI/g, apresentação: creme vaginal	bisnaga 60g	16.250	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,0667	R\$ 82.333,8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



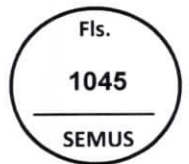
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



400	266788	Nistatina 25.000 UI/g, apresentação: creme vaginal	bisnaga 60g	48.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,0667	R\$ 247.001,6250
401	279297	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200mg,g, tipo medicamento: creme - .	bisnaga 60g	20.087	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,5933	R\$ 132.439,6171
402	279297	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200mg,g, tipo medicamento: creme - .	bisnaga 60g	60.263	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,5933	R\$ 397.332,0379
403	267378	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	frasco 50ml	20.180	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,1867	R\$ 84.487,6060
404	267378	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	frasco 50ml	60.540	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,1867	R\$ 253.462,8180
405	268274	Nitrofurural, dosagem: 2 mg,g, apresentação: pomada - .	bisnaga 30g	3.750	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 8,8300	R\$ 33.112,5000
406	268274	Nitrofurural, dosagem: 2 mg,g, apresentação: pomada - .	bisnaga 30g	11.250	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8,8300	R\$ 99.337,5000
407	268970	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 5ml	1.050	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 31,9500	R\$ 33.547,5000
408	268970	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 5ml	3.150	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 31,9500	R\$ 100.642,5000
409	453501	Nitroprusseto de sódio, concentração: 25 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável	Ampola 2ml	3.480	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 16,1500	R\$ 56.202,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

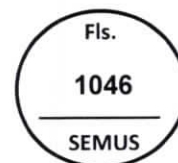


410	442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 4ml	11.675	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,9067	R\$ 22.260,7225
411	442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 4ml	35.025	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,9067	R\$ 66.782,1675
412	271609	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 .	capsula	25.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,9258	R\$ 23.145,0000
413	271610	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 .	capsula	25.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,5300	R\$ 13.250,0000
414	271621	Olanzapina, dosagem: 10 mg.	comprimido	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4000	R\$ 400,0000
415	267712	Omeprazol, concentração: 20 mg.	capsula	318.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0367	R\$ 11.670,6000
416	267713	Omeprazol, concentração: 40 mg.	cápsula	225.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2097	R\$ 47.308,3200
417	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-Ampola	21.875	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,8600	R\$ 128.187,5000
418	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-Ampola	65.625	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,8600	R\$ 384.562,5000
419	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável	Ampola 4ml	18.475	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,9167	R\$ 35.411,0325
420	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2	Ampola 4ml	55.425	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,9167	R\$ 106.233,0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

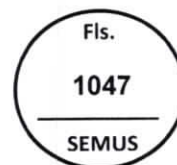


		mg,ml, injetável	indicação:				
421	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, indicação: injetável.	Ampola 2ml	10.625	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,1700	R\$ 23.056,2500
422	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, indicação: injetável.	Ampola 2ml	31.875	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,1700	R\$ 69.168,7500
423	268506	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg- blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 .	comprimido	37.750	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,8767	R\$ 33.095,4250
424	268506	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg- blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 .	comprimido	113.250	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,8767	R\$ 99.286,2750
425	268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável - .	frasco ampola	34.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,6600	R\$ 57.104,0000
426	365441	Oxibutinina cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: liberação controlada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	30.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,2573	R\$ 97.719,0000
427	365441	Oxibutinina cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: liberação controlada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	90.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,2573	R\$ 293.157,0000
428	272328	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 1 mg,ml, tipo medicamento: xarope	Frasco 120ml	1.525	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 29,5833	R\$ 45.114,5325
429	272328	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 1 mg,ml, tipo medicamento: xarope	Frasco 120ml	4.575	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 29,5833	R\$ 135.343,5975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



430	272327	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	30.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,8013	R\$ 24.039,0000
431	272327	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	90.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,8013	R\$ 72.117,0000
432	439093	Pantoprazol, composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	300.800	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2100	R\$ 63.168,0000
433	442259	Pantoprazol, composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 40 mg, adicional: liberação controlada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	75.200	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,3400	R\$ 25.568,0000
434	442259	Pantoprazol, composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 40 mg, adicional: liberação controlada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	225.600	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,3400	R\$ 76.704,0000
435	390680	Papaína, concentração: 10%, forma farmacêutica: gel, característica adicional: formulação especialmente manipulada.	bisnaga 50g	1.160	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 15,2400	R\$ 17.678,4000
436	270907	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	45.300	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3860	R\$ 17.485,8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.

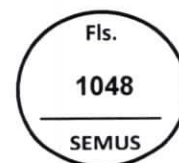
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



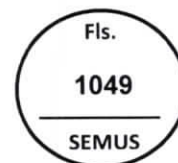
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



437	267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	369.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0757	R\$ 27.933,3000
438	267779	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	105.250	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,2000	R\$ 21.050,0000
439	267779	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	315.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,2000	R\$ 63.150,0000
440	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral - .	frasco 15ml	26.390	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,3700	R\$ 36.154,3000
441	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral - .	frasco 15ml	79.170	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,3700	R\$ 108.462,9000
442	465157	Pasta d' água, composição: associada com enxofre, concentração: 5%, característica adicional: formulação especialmente manipulada .	pote 100g	450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 14,8733	R\$ 6.692,9850
443	335112	Pentoxifilina, dosagem: 20 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável.	ampola 5ml	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,5499	R\$ 1.019,9600
444	268159	Pentoxifilina, dosagem: 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,7383	R\$ 1.042,9800
445	267773	Permetrina, dosagem: 10 mg,ml, indicação: loção - .	frasco 60ml	20.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,2233	R\$ 45.132,9900



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

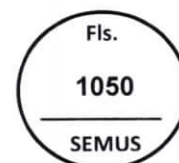


446	363597	Permetrina, dosagem: 50 mg,ml, indicação: loção	frasco	7.500	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 3,2730	R\$ 24.547,5000
447	363597	Permetrina, dosagem: 50 mg,ml, indicação: loção	frasco	22.500	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,2397	R\$ 72.893,2500
448	272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 2ml	2.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,1000	R\$ 11.070,0000
449	271725	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 4g + 500mg, aplicação: injetável	frasco ampola	3.875	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 12,7700	R\$ 49.483,7500
450	271725	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 4g + 500mg, aplicação: injetável	frasco ampola	11.625	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12,7700	R\$ 148.451,2500
451	275121	Piracetam 200mg/mL 5mL - Piracetam, concentração: 200 mg,ml, apresentação: solução injetável.	ampola 5ml	465	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,4420	R\$ 1.135,5300
452	268971	Polimixina b, dosagem: 500.000ui, apresentação: injetável	frasco ampola	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 12,1133	R\$ 3.633,9900
453	396695	Polivitamínico do Complexo B, apresentação: xarope	frasco 100ml	25.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,4301	R\$ 60.752,5000
454	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral	frasco 60ml	11.050	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,2533	R\$ 46.998,9650
455	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3	frasco 60ml	33.150	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,2533	R\$ 140.996,8950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



		mg,ml, forma farmaceutica: solução oral					
456	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral.	frasco 100ml	2.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 6,5396	R\$ 14.387,1200
457	267743	Prednisona, dosagem: 20 mg- blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 .	comprimido	307.550	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1593	R\$ 48.992,7150
458	267741	Prednisona, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 .	comprimido	302.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0630	R\$ 19.063,8000
459	449026	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 100 milhões,ml, forma farmacêutica: suspensão oral .	Frasco 5ml	20.150	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,3526	R\$ 107.854,8900
460	449026	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 100 milhões,ml, forma farmacêutica: suspensão oral .	Frasco 5ml	60.450	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,3526	R\$ 323.564,6700
461	449025	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 50 milhões,ml, forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco 5ml	20.137	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,9267	R\$ 99.208,9579
462	449025	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 50 milhões,ml, forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco 5ml	60.413	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,9267	R\$ 297.636,7271



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1051
SEMUS

463	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	136.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1563	R\$ 21.334,9500
464	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável.	Ampola 2ml	8.400	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,4333	R\$ 20.439,7200
465	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável.	Ampola 2ml	25.200	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,4333	R\$ 61.319,1600
466	305935	Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	Frasco 10ml	2.775	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 8,3300	R\$ 23.115,7500
467	305935	Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	Frasco 10ml	8.325	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8,3300	R\$ 69.347,2500
468	267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	302.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0400	R\$ 12.108,0000
469	272362	PROTAMINA (CLORIDATO DE) 1000UI/ML 5ML .	ampola	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,5367	R\$ 707,3400
470	272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg - .	comprimido	3.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4900	R\$ 1.617,0000
471	272831	Quetiapina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1667	R\$ 216,7100
472	398701	Ranitidina cloridrato, concentração: 15 mg,ml, forma farmaceutica: xarope - .	Frasco 120ml	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 22,2633	R\$ 2.226,3300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 - CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1052
SEMUS

473	267736	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,5500	R\$ 660,0000
474	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	bolsa 500ml	26.475	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 7,0967	R\$ 187.885,1325
475	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	bolsa 500ml	79.425	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7,0967	R\$ 563.655,3975
476	352192	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado.	bolsa 500ml	8.375	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,0533	R\$ 50.696,3875
477	352192	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado.	bolsa 500ml	25.125	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,0533	R\$ 152.089,1625
478	284106	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral com pipeta dosadora	frasco 30ml	2.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 9,6667	R\$ 24.166,7500
479	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	158.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1323	R\$ 20.929,8600
480	284105	Risperidona, dosagem: 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1842	R\$ 184,2000
481	268521	Rocurônio brometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável	frasco 5ml	5.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 9,8800	R\$ 54.340,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

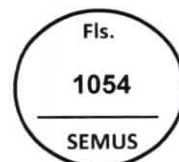
Fls.
1053
SEMUS

482	446104	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica: solução oral.	sache	61.700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,0767	R\$ 66.432,3900
483	292331	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml	21.160	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,0967	R\$ 44.366,1720
484	294887	Salbutamol, dosagem: 100 mcg, dose, forma farmacêutica: suspensão aerosol, via inalatoria. Uso adulto e pediátrico - 14,6ml	Frasco 200dose	8.750	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 13,5833	R\$ 118.853,8750
485	294887	Salbutamol, dosagem: 100 mcg, dose, forma farmacêutica: suspensão aerosol, via inalatoria. Uso adulto e pediátrico - 14,6ml	Frasco 200dose	26.250	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 13,5833	R\$ 356.561,6250
486	268299	Secnidazol, concentração: 1.000 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006.	comprimido	50.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,9467	R\$ 47.619,0100
487	308877	Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalante	Frasco 250ml	2.860	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 289,6667	R\$ 828.446,7620
488	308877	Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalante	Frasco 250ml	8.580	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 289,6667	R\$ 2.485.340,2860
489	412965	Simeticona, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	frasco 15ml	10.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,8633	R\$ 18.633,0000
490	267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	405.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0747	R\$ 30.275,9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

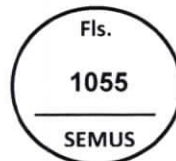


491	267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	127.200	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,1600	R\$ 20.352,0000
492	267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	381.600	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,1600	R\$ 61.056,0000
493	274115	Solução de Gelatina (3,5%) + cloreto de sódio(0,85%)+ cloreto de potássio(0,038%)+cloreto de cálcio diidratado(0,07%)	frasco 500ml	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 38,8667	R\$ 46.640,0400
494	365454	Sorbitol, composição: sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração: 714 mg + 7,70 mg,g, forma farmacêutica: enema	bisnaga 6,5g	5.000	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,8900	R\$ 24.450,0000
495	365454	Sorbitol, composição: sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração: 714 mg + 7,70 mg,g, forma farmacêutica: enema	bisnaga 6,5g	15.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,8900	R\$ 73.350,0000
496	414614	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: creme, característica adicional : formulação especialmente manipulada	Bisnaga 30g	25.545	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,1900	R\$ 132.578,5500
497	414614	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: creme, característica adicional : formulação especialmente manipulada	Bisnaga 30g	76.635	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,1900	R\$ 397.735,6500
498	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	pote 400g	1.345	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC	R\$ 35,0292	R\$ 47.114,2740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



					123/2006 - Art. 48, inciso III).		
499	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	pote 400g	4.035	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 35,0292	R\$ 141.342,8220
500	308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg - .	frasco 100ml	15.300	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 4,0267	R\$ 61.608,5100
501	308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg - .	frasco 100ml	45.900	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4,0267	R\$ 184.825,5300
502	308885	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 80mg + 16mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.	ampola 5ml	2.500	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,5400	R\$ 8.850,0000
503	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	125.900	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,1789	R\$ 22.523,5100
504	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	377.700	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,1789	R\$ 67.570,5300
505	268076	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável - .	Ampola 10ml	10.100	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,9833	R\$ 9.931,3300
506	268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	3.225	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 6,2567	R\$ 20.177,8575



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1056
SEMUS

507	268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	9.675	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6,2567	R\$ 60.533,5725
508	332468	Sulfato ferroso, concentração: 5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco 30ml	7.030	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,2833	R\$ 9.021,5990
509	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas - .	Frasco 30ml	7.450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,1728	R\$ 8.737,3600
510	292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	901.800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0400	R\$ 36.072,0000
511	268442	Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável	Frasco-ampola	3.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 21,5167	R\$ 75.308,4500
512	268532	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável	Frasco-ampola	12.175	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 5,8533	R\$ 71.263,9275
513	268532	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável	Frasco-ampola	36.525	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,8533	R\$ 213.791,7825
514	269818	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, apresentação: injetável - .	ampola 1ml	7.400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,3833	R\$ 10.236,4200
515	267418	Tiabendazol, dosagem: 50 mg,g, indicação: pomada - .	bisnaga 20mg	6.275	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 11,6500	R\$ 73.103,7500
516	267418	Tiabendazol, dosagem: 50 mg,g, indicação: pomada - .	bisnaga 20mg	18.825	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 11,6500	R\$ 219.311,2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 – CENTRO
CEP: 65.903-270 IMPERATRIZ – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1057
SEMUS

517	272341	Tiamina, dosagem: 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	91.300	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,2367	R\$ 21.610,7100
518	272341	Tiamina, dosagem: 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	273.900	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,2367	R\$ 64.832,1300
519	292030	Tibolona 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	37.500	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 0,6933	R\$ 25.998,7500
520	292030	Tibolona 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	112.500	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,6933	R\$ 77.996,2500
521	272581	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica - .	Frasco 5ml	20.100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,7833	R\$ 55.944,3300
522	383660	Tiotrópio brometo, concentração: 18 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó p, inalação 60doses	frasco 60 doses	1.250	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 301,4633	R\$ 376.829,1250
523	383660	Tiotrópio brometo, concentração: 18 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó p, inalação 60doses	frasco 60 doses	3.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 301,4633	R\$ 1.130.487,3750
524	309437	Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg, forma farmacêutica: liberação lenta - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,4367	R\$ 5.767,7100
525	268534	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	9.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1713	R\$ 1.627,3500
526	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	30.325	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 1,2823	R\$ 38.885,7475



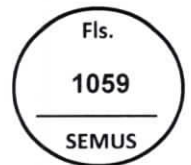
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1058
SEMUS

527	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	90.975	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,2823	R\$ 116.657,2425
528	328532	Valproato de sódio, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco 100ml	1.060	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,3314	R\$ 4.591,2840
529	268541	Vancomicina cloridrato, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	frasco-ampola	2.300	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 19,3933	R\$ 44.604,5900
530	268541	Vancomicina cloridrato, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	frasco-ampola	6.900	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 19,3933	R\$ 133.813,7700
531	268540	Vancomicina cloridrato, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável	frasco-ampola	14.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,4233	R\$ 62.810,8600
532	274567	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1 + b6 + b12, uso: solução injetável	ampola 2ml	14.300	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 2,0700	R\$ 29.601,0000
533	274567	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1 + b6 + b12, uso: solução injetável	ampola 2ml	42.900	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,0700	R\$ 88.803,0000
534	437109	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	150.600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0312	R\$ 4.698,7200
535	449137	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b6 - .	dragea	150.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,0417	R\$ 6.263,3400
536	438093	Vitamina D (colecalfiferol) 200 UI, apresentação: gotas	frasco	6.300	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).	R\$ 12,2833	R\$ 77.384,7900



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



537	438093	Vitamina D (colecálciferol) 200 UI, apresentação: gotas	frasco	18.900	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12,2833	R\$ 232.154,3700
TOTAL							R\$ 54.709.581,5885

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

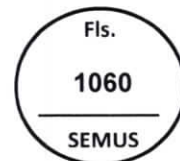
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É imprescindível que o licitante vencedor garanta a prestação de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, bem com outras normas aplicáveis.

4.2. O licitante vencedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



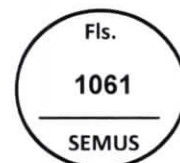
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



- 4.3. Na substituição dos medicamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.4. A validade do produto não deve ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse contado a partir da data de fabricação. Exemplo: Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no mínimo 18 (dezoito) meses de validade.
- 4.5. Quanto ao tipo do medicamento, deverá ser adquirido de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido.
- 4.6. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes na planilha de itens, conforme anexo ao ETP, e que fará parte do Termo de Referência.
- 4.7. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
- 4.8. A embalagem dos medicamentos deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o N° de Registro no Ministério da Saúde. Os números dos lotes dos materiais deverão estar especificados na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, de acordo com a RDC nº 320/2002.
- 4.9. Caso o fornecedor apresente algum medicamento com validade inferior ao estipulado, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 4.10. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e/ou Ministério da Saúde, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento.
- 4.11. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.
- 4.12. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 4.13. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e/ou bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.14. Qualquer problema relacionado à execução do contratual deverá imediatamente ser notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

4.15. A empresa a ser contrata é responsável pelos danos causados diretamente à municipalidade, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120, da Lei nº 14.133/21.

4.16. Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para o fornecimento dos medicamentos e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

4.17. A empresa contratada deverá obedecer a todos os critérios estipulados em edital e termo de referência

Sustentabilidade:

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no art. 11, IV da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

a) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

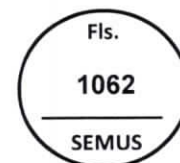
4.18.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.18.3. Os licitantes devem oferecer os itens acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.18.4. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



4.18.5. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Indicação de marcas ou modelos:

4.19. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.20. Na presente contratação, não se aplica a vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.21. Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ACEITE DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

5.1.1. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

5.2. A Contratada fica obrigada a entregar os Medicamentos no prazo máximo de 12 (doze) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

5.3. O recebimento e conferência de todo o material fornecido deverá ser realizado por servidor designado lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Os Medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

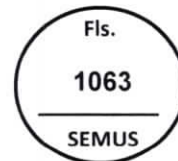
5.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Medicamentos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5.6. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante.

5.7. O descarregamento do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



5.8. Os Medicamentos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz- MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

5.9. Os medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelecido na legislação vigente.

5.10. O recebimento dos Medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

5.11. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia dos medicamentos presentes neste termo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

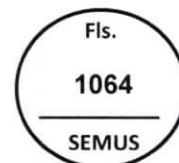
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

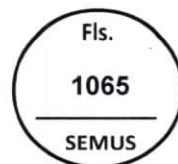
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

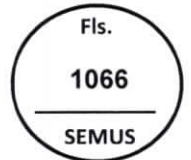
Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

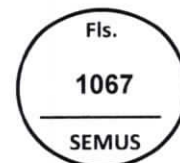
7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

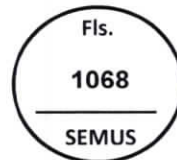
7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

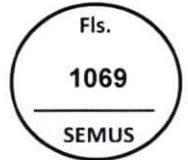
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

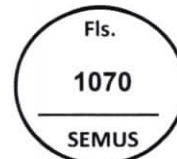
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

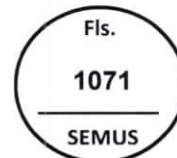
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo de 10% OU a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

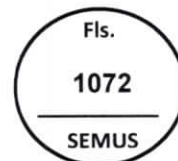
Qualificação Técnica

8.30. Registro da licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação do Diário Oficial da União dentro do prazo de validade.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

8.34. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

8.35. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

8.36. Descrição do material fornecido/serviço prestado;

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de até 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. (Art. 67, §2 da Lei 14.133/21).

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei:

8.41. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.

8.42. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.

8.43. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, conforme estabelecido na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, com publicação no DOU.

8.44. Certificado de regularidade de empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade

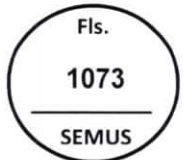
8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.46. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



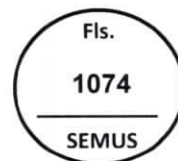
- 8.47. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.48. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.49. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.50. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.51. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$\$ 54.709.581,5885 (cinquenta e quatro milhões e setecentos e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil na forma do art. 17 do Decreto nº 11.462 /2023.

Imperatriz/MA, 27 de maio de 2024.

Gessica Rodrigues Silva
Setor de Licitações
Matricula n.º 84893-6

DESPACHO:
APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI

DORALINA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Jessyca Clea Alves Poletti
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

Giovana Pereira Nogueira
Licitação SEMUS
Matricula. 51081-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1181

SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº ____/20____

CONTRATO Nº ____/20____ -

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO do HMI, CDII, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, HMII, CEMI, CAF E UPA - SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

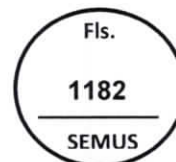
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20____, publicada no DOU de ____ de ____ de ____, portador da Matrícula nº ____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/20____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO do HMI, CDII,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, HMII, CEMI, CAF E UPA - SÃO JOSÉ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1183

SEMUS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1185

SEMUS

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1186

SEMUS

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

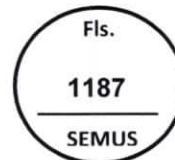
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

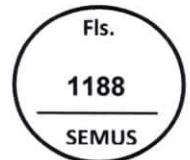
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

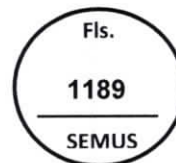
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.

1190

SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

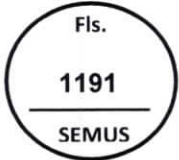
TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Luiz Carlos Ferreira Cezar**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 15299382000-9- GEJSPC-MA e do CPF nº 000.517.333-74 nomeado por meio da Portaria nº 12.326 de 15 de fevereiro de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2024**, publicada no dia ____ de _____ de 2024, abertura da sessão em ____ de _____ de 2024, ____:____h (____ horas). **Processo Administrativo 02.19.00.2799/2023** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº. 022/2007; Decreto Municipal nº _____, - atualiza o SRP e Decreto Municipal nº 45/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1 Do quantitativo

Item do TR	Itens do edital							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(FORNECEDOR)

ITEM	Descrição do Objeto	Quant.	Menor Preço Registrado no item (R\$)	Total (R\$)
			R\$	R\$

2.3 Os dados do fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	FORNECEDOR
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

3. ÓRGÃOS(S) PARTICIPANTES(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;

...

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº _____ de 2024.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados, com seus respectivos itens, são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

6.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº _____/2024**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O instrumento contratual de que trata o item 6.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 E após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7 O registro a que se refere o item **6.6.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1194

SEMUS

6.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.6.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

6.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentado pedido dentro do prazo, devidamente justificado, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 A ata de registro de preços será assinada, pelo licitante, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

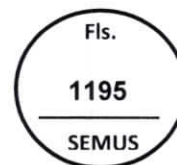
6.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

8.2 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP – Sistema de Registro de Preços, poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

8.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

8.4 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

8.5 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.5.1 Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8.5.2 Fornecer os materiais, por preço unitário ou global registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória com a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.9.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1197

SEMUS

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

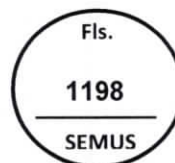
10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1 Por razão de interesse público;
- 11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.

1199

SEMUS

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, garantindo o contraditório e ampla defesa.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP – Intenção de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

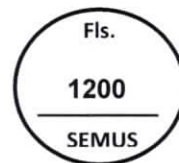
§ 5º Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços as normas previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, observado o Decreto Municipal nº _____/2024, bem como as regras gerais previstas na lei 14.133/2021 e acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União e TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

14 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme artigo 86, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2024.

LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR

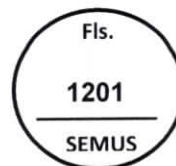
PRESIDENTE DA CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL

**SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE
PREÇOS DA CPL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



APÊNDICE DO ANEXO III
MODELO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade